

A atividade de auditoria interna é de alta relevância estratégica e exerce papel indispensável à avaliação da gestão de riscos operacionais, dos controles internos administrativos e do processo de governança corporativa, tendo como resultado a apresentação de recomendações para a melhoria dos processos de trabalho em termos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade do desempenho organizacional e de proposições de ações saneadoras para os possíveis desvios da gestão.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Exercício de 2025

Controladoria Geral do Município de Três
Barras do Paraná - Paraná

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – 2025

Com a edição da Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 57/09, de 9 de junho de 2009 e, regulamentada pelo Decreto nº. 683/08, de 31 de março de 2008, foi criada a Controladoria do Município de Três Barras do Paraná, sendo o órgão de controle e fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de verificações. O Decreto nº 4701/21, de 08 de dezembro de 2021, dispõe:

“Designa Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) – Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná; Concede Função Gratificada; estabelece prazo/vigência, e dá outras providências.”

O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025, sob a responsabilidade da Controladoria Geral do Município, tem por objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas em Unidades da Administração Direta e Indireta.

FINALIDADE

O presente Plano se destina a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras da administração pública direta e indireta.

ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 contempla as unidades administrativas que serão auditadas, definidas no Manual de Auditoria Governamental, devendo constar a área a ser auditada, objetivo, escopo, período,

equipe, custo, questões de auditoria e demais informações que se fizerem necessárias.

ELABORAÇÃO

No final de cada exercício, a Controladoria Geral do Município, deverá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, referente aos trabalhos que serão realizados no ano seguinte, de acordo com o contido no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP.

O PAAI poderá sofrer revisão das atividades de forma semestral, desde que devidamente justificado.

PRAZO

O prazo para realização das auditorias internas constantes do Anexo I será de janeiro dezembro de 2025, devendo ser justificadas as auditorias que eventualmente não sejam feitas ou concluídas no referido período.

Ressalta-se que, mesmo selecionando as Unidades administrativas e áreas a serem auditadas no presente PAAI, a Controladoria Geral do Município, por provocação do Chefe do Executivo Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Ministério Público, poderá adotar outras medidas de controle preventivo para as unidades da administração direta e indireta de forma geral, que não constem no presente Plano, devendo estas ser inseridas como objeto de auditoria extraordinária no decorrer do exercício de 2025.

PUBLICIDADE

Deverá a Controladoria Geral do Município, dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, e disponibilizá-lo na página oficial do município na internet, a fim de promover a divulgação do mesmo.

CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO - ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DE DADOS

Conforme a Nota Técnica n.º 29/2024 - CGF/TCE-PR¹, a **Análise de Consistência de Dados** compreende procedimentos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCI's) municipais com o objetivo de aferir a veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022.

A execução da análise da consistência de dados se baseará nos procedimentos estabelecidos em **Roteiros de Consistência de Dados (RCD)** publicados pelo TCE – PR.

Caberá a Controladoria Geral do Município a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício.

Os objetos a serem fiscalizados, serão escolhidos, dentre os RCD's já publicados pelo TCE-PR, usando como parâmetro as notas do ProGov 2024, que envolvam as áreas mais sensíveis, dentre as políticas públicas, abrangendo um número maior de beneficiados.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PLANO DE AUDITORIA 2024

O exercício financeiro de 2024, por se tratar de um ano que envolveu período eleitoral e encerramento de mandato, contribuiu para o não cumprimento do programado no plano anual de auditoria 2024.

Além do mais, a necessidade de capacitação em auditoria, também prejudicou o andamento dos trabalhos, por isto de algumas auditorias programadas para 2024, estarem incluídas no Plano para 2025.

¹ Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/nota-tecnica-n-29-de-18-de-julho-de-2024-cgf/355843/area/249>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

EDGAR MARTINS
Controlador Geral
Decreto nº 4701/2021

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI de Três Barras do Paraná, exercício financeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2025

Nº	Unidade Auditada	Tipo de Auditoria	Objeto da Auditoria	Finalidade / Objetivos da Auditoria	Custo	Origem da Demanda	Equipe de Auditoria	Cronograma (período de execução)
01	Educação	Conformidade ²	Adequação dos Veículos e Condutores (Relatório de Consistência de Dados)	Averiguar a prestação do serviço de transporte escolar a ser realizada pelos municípios, seja de forma direta, ou mediante a participação de particulares, se atendem uma série de requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no ordenamento jurídico.	Valores inerentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria	Plano de auditoria a Longo Prazo 2025/2028	Equipe da CGM	abril de 2025
02	Todas as unidades	Operacional ³	Gestão de Frotas	Avaliar a economicidade e eficácia dos gastos para manutenção da frota.	Valores inerentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria	Plano de auditoria a Longo Prazo 2024/2027	Equipe da CGM	outubro a dezembro de 2025

2 Auditoria de Conformidade

Visa certificar os resultados da ação institucional com ênfase:

- a) na visão dos programas como fator básico de organização da função e da gestão pública como mobilização organizacional para alcance dos resultados;
- b) no planejamento estratégico.

3 Auditoria Operacional

Visa certificar a efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional.

É o exame da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da instituição, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.